

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9317740.05.23  
 PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA. ESPECIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 9317740/2021, de contratação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduo hospitalar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo De Referência. OBJETO: 1) A ALTERAÇÃO do ANEXO I do TERCEIRO TERMO ADITIVO e QUARTO TERMO ADITIVO, com objetivo de corrigir os valores Unitários do respectivo anexo, passando a vigorar o ANEXO I deste instrumento. 2) O REAJUSTE dos valores unitário do contrato em 4,82% consoante - IPCA/IBGE outubro/2023, a contar de 09/12/2023, nos termos da CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, do contrato Inicial e da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898/2013. 3) O ACRÉSCIMO em 0,32% do contrato inicial, equivalente ao montante de R\$ 3.763,20, em razão da inclusão da Unidade Socioeducativa: Centro Socioeducativo Horto. 4) A ALTERAÇÃO do DOCUMENTO I PLANILHA DE CONTROLE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA do Termo de Referência. VALOR: O valor global do contrato, em virtude do REAJUSTE e ACRÉSCIMO em tela, passará a ser de R\$ 1.321.869,32 (um milhão, trezentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.10.243.143.4422.0001.3.3.90.39.59.0.10. 1. SÍGNATÁRIOS: Carlos Vinícius De Souza Figueiredo, Giselle Da Silva Cyrillo e José Mário Da Silva. Assinatura em: 22/12/2023.

5 cm -22 1887913 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### RESULTADO FINAL DOS MUNICÍPIOS SELECIONADOS PELO EDITAL SEMAD Nº 06/2023 – PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, no uso de suas competências e em cumprimento ao disposto no Edital Semad nº 06/2023, vêm apresentar, no quadro a seguir, o resultado final da seleção dos municípios inscritos no Edital para implementação do Programa Jovens Mineiros Sustentáveis em escolas da rede municipal de ensino no Estado de Minas Gerais, em ordem alfabética. O resultado final também se encontra disponível no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio do endereço eletrônico: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros>

Municípios	Resultado Final
Augusto de Lima	Desclassificado
Betim	Classificado
Bugre	Classificado
Caeté	Desclassificado
Campo Belo	Classificado
Caramaíba	Classificado
Cristina	Classificado
Curral de Dentro	Classificado
Curvelo	Classificado
Divino	Classificado
Dores do Indaíá	Classificado

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADE A Supervisora Regional da URFBioJequitinhonha do IEF torna pública a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

Processo	Autuado	AI
14000000179/23	Antônio Paixão Gomes Correia	319575/2023
14000000143/23	Ailton Rodrigues de Moraes	315804/2023

Diamantina, 22 de dezembro de 2023.  
 Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

4 cm -22 1888157 - 1

### DECISAO AUTO INFRAÇÃO

A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - URFBIO Centro Norte torna pública a decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBIO Centro Norte. no telefone (31) 2106-0762.

Processo SEI	Autuado	AI	Parecer	Valor UFE/MG/\$
2100.01.0029107/2023-11	MARCIO FLAVIO DA SILVA LOPES	319969/2023	INDEFERIDO	25.208,50

Sete Lagoas, 22 de Dezembro de 2023.  
 Karla Filizzola Andrade Viana, A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte.

4 cm -22 1888142 - 1

### INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do seguinte processo: \*Indústria e Comércio de Cerâmica João de Barro Ltda./Fazenda Itapiraçaba - Lugar denominado de Barreiro do Forno - CNPJ: 18.646.786/0001-84 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,25 ha - Januária/MG - Processo SEI nº 2100.01.0001803/2023-19 - Data da decisão: 21/12/2023.

(a) Mário Lúcio dos Santos - Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

### INFORMA AS CONCESSÕES DE AUTORIZAÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental aos seguintes processos: \*Adriano Cobuccio/Fazenda Sul Brasil-CPF:\*\*\*290.506-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 500,00 ha - Chapada Gaúcha/MG - Processo SEI nº 2100.01.0018024/2023-07 - Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 21/12/2023; \*Kelly Adriane Dewes Rothe/Fazenda Sagrada Família - CPF: \*\*\*851.736-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 25,90 ha - Chapada Gaúcha/MG - Processo SEI nº 2100.01.0025136/2023-43 - Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 20/12/2023.

(a) Mário Lúcio dos Santos - Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

8 cm -22 1887941 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022

Que entre si celebram o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM - e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a intervenção do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, tendo como objeto alterar a Cláusula Terceira, Inciso I, itens 5, 9 e Inciso II, item 14 do Contrato de Gestão nº 001/2022, alterar o Programa de

Eugenópolis	Desclassificado
Extrema	Classificado
Felício dos Santos	Classificado
Florestal	Classificado
Francisco Sá	Classificado
Ijaci	Desclassificado
Jacutinga	Classificado
José Gonçalves de Minas	Classificado
Ladainha	Desclassificado
Lambari	Desclassificado
Leopoldina	Classificado
Madre de Deus de Minas	Classificado
Monte Alegre de Minas	Desclassificado
Nova Era	Desclassificado
Nova Lima	Classificado
Passa Tempo	Desclassificado
Pequeri	Desclassificado
Piracema	Classificado
Planura	Classificado
Ribeirão das Neves	Desclassificado
Rio do Prado	Classificado
Rio Novo	Classificado
Rodeiro	Classificado
Rosário de Limeira	Classificado
Santa Maria do Suaçuí	Classificado
Santa Rita de Caldas	Classificado
São Francisco do Glória	Desclassificado
São Geraldo da Piedade	Classificado
São João do Paraíso	Classificado
São Sebastião do Maranhão	Classificado
Senhora de Oliveira	Classificado
Teixeiras	Classificado
Umburatiba	Classificado
Vargem Grande do Rio Pardo	Classificado

Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

Diogo Soares de Melo Franco  
 Subsecretário de Gestão Ambiental  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

16 cm -22 1888760 - 1

### EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9264716, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e a empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S/A, objetivando a prorrogação de vigência por mais 12 meses, com consequente prorrogação do valor para atender o período ora aditado. Processo SEI nº 1370.01.0052706/2020-07. Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2023. (a) Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças - SEMAD, por delegação de competência - Resolução SEMAD nº 3.267, 29 de novembro de 2023. (b) Jose Nauro Selbach Junior, pela empresa.

3 cm -22 1888207 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Com base em toda documentação acostada aos autos do Processo SEI nº1500.01.0227560/2023-94, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1501561-29/2023, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43.817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 67 de 13 de julho de 2023, evento SEI nº 73038127, AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no art. 25, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos da Nota Jurídica nº 179/2023, evento SEI nº78351624, cujo objeto trata-se da contratação dos serviços de revisão do projeto de paisagem da Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves e para definição do escopo do contrato de manutenção das áreas verdes de acordo com esse projeto paisagístico revisado. O valor da contratação corresponde a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que correrá por conta da seguinte dotação: 1501 04 122 161 4482 0001 3390 3981 0 10 1.

Belohorizonte, 22 de dezembro de 2023  
 Virginia Braeacense Lopes  
 Subsecretária de Compras Públicas  
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5 cm -22 1888162 - 1

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023.

PARTES: SEPLAG E RENATO NUNES DE OLIVEIRA. Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501.04.122.095.4385.0001.3.1.90.04.01. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato, em 21 de dezembro de 2023, por 12 (doze) meses.

LUÍSA CARDOSO BARRETO,  
 Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023.  
 PARTES: SEPLAG E LUCIANA REGINA HENRIQUES DE SOUSA. Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501.04.122.095.4385.0001.3.1.90.04.01. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato, em 21 de dezembro de 2023, por 12 (doze) meses.

LUÍSA CARDOSO BARRETO,  
 Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023.

PARTES: SEPLAG E ANA LETICIA ANTUNES DIB. Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501.04.122.095.4385.0001.3.1.90.04.01. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato, em 21 de dezembro de 2023, por 12 (doze) meses.

LUÍSA CARDOSO BARRETO,  
 Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023.

PARTES: SEPLAG E ANA PAULA DE SOUZA CARVALHO. Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501.04.122.095.4385.0001.3.1.90.04.01. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato, em 21 de dezembro de 2023, por 12 (doze) meses.

LUÍSA CARDOSO BARRETO,  
 Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

10 cm -22 1887574 - 1

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato de Concessão Onerosa nº 01/2021. Partes: SEPLAG e JOSÉ VALTER DA SILVA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 23/12/2023 e término em 22/12/2024. Valor global estimado do contrato: R\$ 12.781,92 (doze mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Data de assinatura: 22/12/2023. Assinam: Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio pela SEPLAG, José Valter da Silva pela CONCESSIONÁRIA.

2 cm -22 1887509 - 1

## Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

### EDITAL DE LEILÃO Nº 02730/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão integrante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02730/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados a CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1363, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28 de novembro de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

- Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
  - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
  - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
  - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
  - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
  - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
    - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
    - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
  - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
  - Os lotes de números 1, 11, 17, 19, 26, 33, 35, 76, 94, 98, 100, 120, 129, 146, 155, 160, 163, 166, 179, 185, 197, 207, 213, 219, 233, 239, 241, 246, 256, 271, 275, 278, 279, 284, 297, 300, 302 e 308 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
  - Os lotes de números 9, 16, 23, 30, 31, 36, 40, 46, 50, 55, 67, 70, 72, 80, 81, 91, 92, 97, 99, 102, 106, 107, 114, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 131, 132, 135, 136, 149, 151, 152, 167, 169, 171, 177, 187, 189, 190, 192, 194, 198, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 222, 224, 226, 245, 249, 251, 254, 255, 257, 266, 267, 269, 272, 274, 277, 281, 282, 288, 290, 291, 294, 298, 301, 303, 305, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317 e 319, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

- Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
  - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
  - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
  - O lance inicial partirá do valor mínimo da avaliação, consoante discriminado individualmente no anexo único deste Edital, não podendo ser inferior a ele
  - O interessado devidamente cadastrado no Sistema de Leilão de Veículos efetuará lance a partir do valor mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, na plataforma virtual disponibilizada pela CET-MG
  - Será considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta até o fechamento da hasta pública, dentro da plataforma virtual disponibilizada pela CET-MG
  - Encerrado o leilão, considerar-se-á aceite o maior lance, não se admitindo a desistência pelo licitante ofertante.

- Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
  - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 25 de janeiro de 2024, às 08:00horas e encerrado no dia 31 de janeiro de 2024, às 18:00 horas;
  - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
  - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);
  - O licitante deverá atender para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1. I;
  - Cláusula Quinta - Da Visitação:
    - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 22, 23 e 24 de janeiro de 2024 de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
      - PATIO JAIBAO SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEICULOS - ZONA URBANA, situado no(a) AV.CEL MOACIR JOSE DA SILVA - 1515,BANDEIRANTES -, Bairro: BANDEIRANTES, Jaiba-MG;
      - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão;
      - É permitida apenas a avaliação visual dos veículos constantes no anexo único deste Edital, sendo vedado o seu manuseio o mesmo a retirada do Pátio credenciado pela CET-MG;
      - Nenhum veículo constante dos lotes do anexo único deste EDITAL, poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
      - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

- Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
  - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no sistema de Leilão de veículos, disponível no endereço eletrônico: [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br), como
    - Pessoa Física: mediante apresentação dos documentos descritos no item 8.1 no sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
    - Pessoa Jurídica: mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 8.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
  - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do leilão:
    - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG.
    - Pessoas físicas ou jurídicas que:
      - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993
      - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

- Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:
  - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
    - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
    - Cadastro de Pessoa Física — CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;
    - Comprovante de endereço;
    - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
    - Telefone(s) para contato;
    - Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detran@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detran@pc.mg.gov.br);
    - G. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
    - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento — PDF.
  - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202312230222500170.